



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

terça-feira, 22 de setembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00731 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4B9CC5986F5450166C06767F32E24139

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- PORTARIA 005/2020 DE 22 SETEMBRO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE NOVA REDENÇÃO
- EDITAL Nº 001/2020 DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO - FICAM CONVOCADOS POR ESTE EDITAL TODOS OS ARTISTAS, GRUPOS E ESPAÇOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, PARA DEFINIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS QUE TERÃO DIREITO AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 14.017/2020, DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

PORTARIA Nº 005 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Técnica de Avaliação da Validação Cadastral com a finalidade de analisar e selecionar os espaços culturais previstos no Inciso II, bem como analisar e selecionar ações previstas no Inciso III, conforme versa a Lei Federal de emergência cultural de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA, COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E ESPAÇOS CULTURAIS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

O Secretário de Educação, Cultura e esporte do Município de Nova Redenção, Estado da Bahia, **Prof.Osvaldo Nunes dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 35 de 06 de abril de 2020, e considerando a importância da plena lisura e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei de Emergência Cultural e de acordo com o Parágrafo 4º do Art. 2º do Decreto Federal de Regulamentação de nº10.464de 17 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO:

Os critérios estabelecidos no Decreto Federal de Regulamentação da Lei Emergencial da Cultura nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que determina as diretrizes, normas e procedimentos a que competem a Estados, Municípios e o Distrito Federal, facultando-lhes os atos de cunho administrativo na aplicabilidade deste Lei. No município de Nova Redenção - BA, prezando pela total transparência deste processo, através dos trabalhos a serem realizados por

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção- BA - CEP 46835-000
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

esta Comissão Técnica de Avaliação da Validação Cadastral para análises Documentais e seleção dos Espaços Culturais para a concessão dos subsídios, de acordo com as competências atribuídas a mesma, fazendo jus aos resultados aqui proclamados, para fins de direitos e da publicidade necessária a quem possa interessar.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, *Julia Cristina Paiva Santos Costa, Naina Chaves Souza, Edenildo Soares Bernardes Oliveira, Nilson Sá Teles da Hora e Wilhon Márcio Oliveira Souza* para composição da Comissão Técnica de Avaliação da Validação Cadastral para Análises Documentais e Seleção, apresentados pelos representantes legais de Espaços Artísticos e Culturais, Organizações, Cooperativas, Instituições, Microempresas, Empresas e Grupos Culturais conforme inciso II, bem como analisar e selecionar as ações previstas no inciso III da Lei Federal de Emergência Cultural de nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Redenção, Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2020.

Oswaldo Nunes
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 35/2020

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção- BA - CEP 46835-000
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção – Ba
publica:**

Edital nº 001/2020 do Processo de Cadastramento Cultural do Município de Nova Redenção - Ficam Convocados por este Edital todos os artistas, grupos e espaços culturais do Município de **Nova Redenção**, para definição dos beneficiários que terão direito aos benefícios previstos na Lei 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, através do Departamento Municipal de Cultura, torna público o edital para realização de Cadastro e Mapeamento Cultural do Município de Nova Redenção.

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS por este Edital todos os artistas, grupos e espaços culturais do Município de Nova Redenção, para definição dos beneficiários que terão direito aos benefícios previstos na Lei 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Art. 2º - A Lei Nº 14.017, publicada no Diário Oficial da União no dia 29 de junho de 2020, conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, visa transferir para estados e municípios recursos financeiros para o setor cultural em todo o Brasil, visando a concessão do auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura cujas atividades estejam suspensas por causa da pandemia, desde que atendam a uma série de requisitos.

Art. 3º - Para a realização do Cadastramento e Mapeamento Cultural, faz-se necessário que os artistas, produtores, técnicos, espaços culturais e demais áreas/segmentos da cultura residentes/situados em Nova Redenção/BA, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica em razão da pandemia do COVID-19, para possível recebimento do auxílio emergencial financeiro de acordo com a Lei Nº 14.017/2020, preencham os formulários de cadastramentos, anexos deste Edital, disponíveis do sítio: www.novaredencao.ba.gov.br.

Art. 4º - Poderá receber o auxílio emergencial todo trabalhador e trabalhadora da cultura que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluindo artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte, de capoeira, de música etc.

Art. 5º - Quem solicitar o auxílio deve ter comprovação de atuação na área nos últimos dois anos, além disso, não pode ter tido, em 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70.

Art. 6º - São impedimentos para ter direito ao auxílio emergencial:

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção- BA - CEP 46835-000
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba
novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

- I. Quem tem emprego formal ativo;
- II. Titulares de benefícios previdenciário ou assistencial, ex: aposentados;
- III. Beneficiário de seguro-desemprego;
- IV. Beneficiário de programa de transferência de renda federal (Ex: Bolsa família);
- V. Aqueles que já recebem o Auxílio Emergencial do governo federal.

Art. 7º - O benefício será destinado também a espaços culturais e artísticos com inscrição em cadastros estaduais, municipais ou distrital, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, teatros independentes, escola de música, dança, capoeira, circos, centros culturais, museus comunitários, espaços de comunidades indígenas ou quilombolas, festas populares e livrarias que estejam com as atividades interrompidas devido a pandemia do Corona Vírus.

Parágrafo Único – Os segmentos jurídicos referidos neste artigo, após a pandemia, deverão retribuir a ajuda financeira governamental por meio de atividades gratuitas em seus espaços para estudantes da rede pública ou para o público em geral em espaços livres.

Art. 8º - O cadastramento será realizado no período de 22 a 30 de Setembro de 2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Departamento de Cultura, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 9º - Informações e esclarecimentos de dúvidas podem ser obtidos pelo e-mail: sec.educanr2017@hotmail.com ou através dos Telefones: (75) 3345-2189 e (+55) 75 9191-6123 (whatsapp).

Art. 10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob as orientações da Lei Federal nº 14.017/2020, de Emergência Cultural Aldir Blanc.

Nova Redenção, 22 de Setembro de 2020.

Oswaldo Nunes dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 35/2020

Rua Nascer do Sol, s/n - Centro - Nova Redenção- BA - CEP 46835-000
Tel.(75) 3345 2125/ 3345-2103